

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

PORTARIA Nº 168, DE 20 DE JULHO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado da Bahia, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

##ASS NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

##TEX O Estado da Bahia cultivou, na safra 2015/2016, uma área de 1,5 milhão de hectares de soja (*Glycine Max* (L.) Merrill) com uma produção de 3,2 milhões de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2016.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja se adapta melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta. A soja, sendo basicamente uma planta de dias curtos é influenciada pelas condições fotoperiódicas próprias de cada latitude, especialmente na duração do período de emergência à floração.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar as áreas aptas e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura – utilizadas séries históricas com média de 20 anos de registros de 215 estações pluviométricas e 40 climatológicas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial – estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado, aplicando-se o método de Penman-Monteith;

c) fase fenológica da cultura – para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação

fisiológica.

d) coeficiente de cultura – utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água – ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,60, em 80% dos anos avaliados.

NOTA:

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, causada pelo fungo *Phakopsora pachyrhizi*, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário, estabelecidas na portaria nº 623, de 5 de outubro de 2007, da Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 1 0	1 1 a 2 0	2 1 a 3 1	1º a 1 0	1 1 a 2 0	2 1 a 2 9	1º a 1 0	1 1 a 2 0	2 1 a 3 1	1º a 1 0	1 1 a 2 0	2 1 a 3 0
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 1 0	1 1 a 2 0	2 1 a 3 1	1º a 1 0	1 1 a 2 0	2 1 a 3 0	1º a 1 0	1 1 a 2 0	21 a 31	22 a 10	1 1 a 2 0	2 1 a 3 1
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 1 0	1 1 a 2 0	2 1 a 3 0	1º a 1 0	1 1 a 2 0	2 1 a 3 1	1º a 1 0	1 1 a 2 0	2 1 a 3 0	1º a 1 0	1 1 a 2 0	2 1 a 3 1
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojicola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 1: Grupo I (GMR 6.4); Grupo II (6.4 GMR 7.4) e Grupo III (GMR 7.4);

Macrorregião 2: Grupo I (GMR 6.8); Grupo II (6.8 GMR 7.6) e Grupo III (GMR 7.6);

Macrorregião 3: Grupo I (GMR 7.6); Grupo II (7.6 GMR 8.2) e Grupo III (GMR 8.2);

Macrorregião 4: Grupo I (GMR 7.9); Grupo II (7.9 GMR 8.5) e Grupo III (GMR 8.5);

Macrorregião 5: Grupo I (GMR 8.7); Grupo II (8.7 GMR 9.3) e Grupo III (GMR 9.3).

Nota: As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

Macrorregião 4

GRUPO I

MONSOY LTDA: M7739IPRO

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER

SEMENTES: BG4377, 97R73, 97Y07

GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: RK8115 IPRO, DS7816 IPRO, ADV4341 IPRO, 82Ho112 CI IPRO, 81MS00 IPRO

UNISOJA S/A: TMG1174RR, TMG1176RR, TMG1168RR, TMG1175RR

BAYER S/A: IGRA 526, IGRA 545TR, IGRA 645TR, RA516, RA626, TEC 7022IPRO, TEC 7548IPRO, W 799 RR

EMBRAPA SOJA: Savana, BRS 7680RR

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN9074 RR

SEM WEST: SW BRIZA RR

AGRO NORTE SEMENTES: ANsc78 017

GRUPO II

MONSOY LTDA: M8527RR, AS 8380RR, M8230RR, AS 8197RR, TMG 2183IPRO, AS 3810IPRO, M8349IPRO, CD 2820IPRO, M8372IPRO, AS 3797IPRO, AS3850IPRO, M8473IPRO, NS8338IPRO, SBT113710, M8210IPRO, AS 3820IPRO

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER

SEMENTES: BG4284, 98Y30, P98Y11, P98Y51, 98Y12, 98Y52, BG4184

UNISOJA S/A: TMG1179RR, TMG1182RR, FMT Tucunaré, TMG132RR, TMG133RR, TMG4182, TMG4185, TMG1180RR, 5G801, 5G850, TMG2185IPRO

GDM GENETICA DO BRASIL LTDA: 8579RSF IPRO, 80I84RSF IPRO

GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: 81I85RSF IPRO

BAYER S/A: ST 815 RR, ST 820 RR, IGRA818, W 842 RR, CZ48B50LL, CZ 48B41RR

EMBRAPA SOJA: BRS 217, BRS 7980, BRS 8180RR, BRS 8280RR, BRS 8381, BRS 8480, BRS 8560RR, BRS 8580, BRSGO 8360, BRSGO Luziânia, BRSMG 68, MG/BR 46 (Conquista), BRS 8581, BRS 8482CV, BRS 8082CV

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1080 RR, SYN1180 RR, SYN1183 RR, SYN1285 RR, SYN 13840 IPRO, SYN1385 RR, SYN 13850 IPRO, SYN1387 RR, SYN 1378C IPRO, SYN1279 RR, SYN1281 RR, SYN 15830 IPRO

SEM WEST: SW ADARA RR

AGRO NORTE SEMENTES: ANsc83 022, ANrr85 509

GRUPO III

MONSOY LTDA: GB 874RR, GB 881RR, M8849RR, M8867RR, M9056RR, M9144RR, M-SOY 8757, M-Soy 8866, M-SOY 8870, M-SOY 9350, M8766RR, M8808IPRO

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER

SEMENTES: 99R09, BG4290, 99R03, P98C81, P98Y70, 98Y71

UNISOJA S/A: TMG1187RR, TMG7188RR, TMG1288RR, TMG4190, TMG1188RR, TMG2187IPRO

GDM GENETICA DO BRASIL LTDA: 9086RSF IPRO

BAYER S/A: CZ 58B81RR, W 875 RR, ST 920 RR, ST860RR, CZ 58B40RR, CZ 48B71RR

EMBRAPA SOJA: BRS 263, BRS 313, BRS 314, BRS 315RR, BRS 8780, BRS Barreiras, BRS Corisco, BRS Gisele RR, BRS Juliana RR, BRS Raimunda, BRS Sambaíba, BR/EMGOPA 314 (Garça Branca), BRSMT Uirapuru, BRS 9180IPRO, BRS 9383IPRO, BRS 8781RR, BRS 9280RR

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 13870 IPRO, UB12521069 IPRO

SEM WEST: SW ATRIA RR

AGRO NORTE SEMENTES: ANsc89 109

Macrorregião 5

GRUPO I

BAYER S/A: W 799 RR

AGRO NORTE SEMENTES: ANsc83 022, ANrr85 509

GRUPO II

AGRO NORTE SEMENTES: ANsc89 109, ANsc93 101.

Cultivares incluídas pelo Documento de retificação publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2016, Seção 1, pag. 3:

Macrorregião 4

GRUPO I

NIDERA SEMENTES LTDA: NS 7209 IPRO, NS 7300 IPRO, NS 7338 IPRO, NS7202IPRO, NS7447IPRO, NS7505IPRO, NS7667IPRO, NS7709IPRO

GRUPO II

NIDERA SEMENTES LTDA: A 7002, AN 8500, AN 8572, NA 8015 RR, NS 7901, NS 8270, NS 8290, NS 8393, NS 8490, NS8383RR

GRUPO III

NIDERA SEMENTES LTDA: AN 8690, AN 8843, NS 8693.

Cultivares incluídas pela Portaria nº 203, de 20 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 2016, Seção 1, pag. 2, 3 e 4:

GRUPO I

Macrorregião 4

FTS SEMENTES S.A: FTS 2178, FTS BALSAS RR.

GAÚCHA MELHORAMENTO E AVANÇO EM GENETICA LTDA: GMX CANCHEIRO RR, GMX REDOMÃO RR.

GRUPO II

COODETEC: CD 219RR, CD 246, CD 2792RR, CD 2800, CD 2828.

FTS SEMENTES S.A: FTR 4183 IPRO, FTS ATHENA RR, FTS AVANTE RR, FTS CAMPO NOVO RR, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS JACIARA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR.

GRUPO III

FTS SEMENTES S.A: FTR 1186 IPRO, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO, FTR 4288 IPRO, FTR DIAMANTINO RR, FTS 4188, FTS ESPERANÇA RR, FTS PARAGOMINAS RR, FTS URUÇUI RR, FTS VISTA ALEGRE RR.

Cultivares incluídas pela Retificação publicada no Diário Oficial da União de 6 de outubro de 2016, Seção 1, pag. 7:

Macrorregião 4

GRUPO I

GENEZE SEMENTES S.A.: GNZ 1674 RR, GNZ 1774 RR

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	CULTIVARES DO GRUPO I	
	PERÍODOS DE SEMEADURA	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Angical	31 a 33	31 a 34
Baianópolis	30 a 35	30 a 35
Barreiras	30 a 36	30 a 1
Canápolis	31 a 32	31 a 33
Catolândia	31 a 33	31 a 34
Cocos	30 a 34	30 a 36
Coribe	31 a 33	31 a 34
Correntina	30 a 36	30 a 1
Cotegipe	31 a 33	31 a 34
Cristópolis	31 a 33	31 a 34
Feira da Mata	31 a 33	31 a 34
Formosa do Rio Preto	30 a 36	30 a 1
Jaborandi	30 a 35	30 a 36
Luís Eduardo Magalhães	30 a 36	30 a 1
Mansidão	31 a 33	31 a 34
Riachão das Neves	30 a 36	30 a 1
Santa Maria da Vitória	31 a 33	31 a 34
Santa Rita de Cássia	31 a 34	31 a 35
São Desidério	30 a 36	30 a 1
São Félix do Coribe	31 a 33	31 a 34

Serra do Ramalho	30 a 31	30 a 31
------------------	---------	---------

MUNICÍPIOS	CULTIVARES DO GRUPO II	
	PERÍODOS DE SEMEADURA	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Angical	31 a 32	31 a 33
Baianópolis	30 a 35	30 a 35
Barreiras	30 a 35	30 a 36
Canápolis	31 a 32	31 a 33
Catolândia	31 a 32	31 a 33
Cocos	30 a 34	30 a 35
Coribe	31 a 32	31 a 33
Correntina	30 a 35	30 a 36
Cotegipe	31 a 32	31 a 33
Cristópolis	31 a 32	31 a 33
Feira da Mata	31 a 32	31 a 33
Formosa do Rio Preto	30 a 35	30 a 36
Jaborandi	30 a 35	30 a 36
Luís Eduardo Magalhães	30 a 35	30 a 36
Mansidão	31 a 32	31 a 33
Riachão das Neves	30 a 35	30 a 36
Santa Maria da Vitória	31 a 32	31 a 33
Santa Rita de Cássia	31 a 34	31 a 35
São Desidério	30 a 35	30 a 36
São Félix do Coribe	31 a 32	31 a 33
Serra do Ramalho	30	30 a 32

MUNICÍPIOS	CULTIVARES DO GRUPO III	
	PERÍODOS DE SEMEADURA	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Baianópolis	30 a 34	30 a 35
Barreiras	30 a 34	30 a 35
Cocos	30 a 33	30 a 34
Correntina	30 a 34	30 a 35
Formosa do Rio Preto	30 a 34	30 a 35
Jaborandi	30 a 34	30 a 35
Luís Eduardo Magalhães	30 a 34	30 a 35
Riachão das Neves	30 a 34	30 a 35
São Desiderio	30 a 34	30 a 35